

REGULAMENTO DA 38ª CAMPANHA DE POPULARIZAÇÃO DO TEATRO E DA DANÇA.

1- DO PERÍODO DA CAMPANHA –

A 38ª Campanha de Popularização do Teatro e da Dança será realizada, em Belo Horizonte, no período de :

Lançamento 38ª CPTD – dia 05 de Janeiro

1ª Fase – 06 a 29 de Janeiro - 4 semanas

2ª Fase - 30 janeiro a 04 de MARÇO – 5 SEMANAS.

Carnaval é de 18 a 21 de Fevereiro / Baile dos artistas é no dia 10 de fevereiro / banda mole é no dia 11 de fevereiro

ATENÇÃO PARA O PERÍODO DA BANDA MOLE ESPETÁCULOS QUE SE APRESENTAM NOS TEATROS DA REGIÃO.

Durante os períodos acima serão apresentados espetáculos de teatro adulto, infantil e dança que se inscreverem previamente e cumprirem os termos deste regulamento.

2- DOS LOCAIS DE APRESENTAÇÃO

As apresentações serão realizadas em TEATROS, ESPAÇOS ALTERNATIVOS e RUA de Belo Horizonte e cidades da grande BH .

3- DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da 38ª campanha de popularização, em Belo Horizonte e cidades da Grande Bhte, espetáculos de teatro e dança profissional de Minas Gerais produzidos por filiados ou não ao SINPARC/MG que atendam os critérios neste regulamento estabelecido.

3.1 - Para efeito deste artigo considera-se espetáculo de teatro e dança profissionais aqueles:

a- Produzidos por filiados do SINPARC.

A co-produção ; produções executiva e produções adquiridas de terceiros não filiado, que o FILIADO participe serão consideradas como produção de NÃO FILIADO;

b- Produzidos por produtor de teatro ou dança NÃO FILIADO AO SINPARC que estiver devidamente registrado como empresa ou grupo produtor de artes cênicas (PESSOA JURIDICA), em Minas Gerais .

Não se aplica a necessidade de ser pessoa jurídica aos produtores dos espetáculos vencedores de concorrência nos teatros públicos descritos no item 7.1 do artigo 7 e que venham a fazer a campanha .

3.2 – Não será aceita a participação de espetáculos de cursos de formação de ator, bailarino nem espetáculos de Contadores de histórias . O gênero “STAND UP” e “SHOWS DE HUMOR” também não serão aceitos exceto aqueles produzidos por filiados do SINPARC que já realizavam estes gêneros em edições anteriores.

3.3 – Na campanha de Belo Horizonte e Grande BHTE os espetáculos do interior deverão obrigatoriamente ser produzidos por produtor da cidade de origem e que seja filiado ao SINPARC. Não se aplica este item em espetáculo do interior de MG de alta relevância artística que venha a ser convidado pela diretoria para abertura ou fechamentos das fases da campanha.

3.4 – Os espetáculos, estreantes ou não, que queiram participar da 38ª CPTD, inclusive para apresentação no Grande Teatro Palácio das Artes, deverão comprovar apresentação, com cobrança de ingressos, em TEATROS de Belo Horizonte, no ano de 2011, através de borderô emitido pelo teatro e publicação no Jornal (tijolinho ou anúncio), com exceção dos espetáculos convidados conforme consta no item 3.3 deste regulamento

ATENÇÃO: As comprovações são borderô e jornal (não é um ou outro mas sim os dois)

3.5 – Todos os espetáculos participantes deverão ter a ficha artística e técnica composta por 100% (cem por cento) DE PROFISSIONAIS na função específica e esta condição declarada pelo produtor no requerimento de inscrição (ANEXO 1).

3.6 – A partir da 38ª edição da CPTD será exigido, para participação na campanha, que espetáculos de TEATRO ADULTO não estreante tenham obtido no mínimo 20% de ocupação de assentos disponíveis nos teatros em que tenha feito campanha baseado na média das 02 últimas edições.

3.7 – Produtores NÃO FILIADOS poderão inscrever apenas 1(hum) projeto por categoria (Teatro Adulto, Teatro Infantil ou Dança.)

4- CRITÉRIOS PARA ESPETÁCULOS DE TEATRO E DANÇA – ESTREANTES, REMONTAGEM E NÃO ESTREANTES.

Para efeito deste item considera-se:

ESPETÁCULO ESTREANTE - Aquele que estreou, no ano anterior ao da realização da campanha, em qualquer cidade do Brasil e produzido por produtor domiciliado em MG .

ESPETÁCULO REMONTAGEM - Aquele que esteja sendo remontado no ano anterior ao da realização da campanha e que já tenha sido produzido pelo mesmo produtor e ficado fora de temporada pelo menos por 05 anos .

ESPETÁCULOS NÃO ESTREANTES – Aquele que não se enquadra em nenhum dos itens acima.

5- DAS INSCRIÇÕES e DOCUMENTAÇÃO (ATENÇÃO NOVO FORMATO)

Os produtores de espetáculos de teatro e dança que se enquadrem nos critérios anteriores e interessados em participar da Campanha de Popularização Teatro & Dança deverão, pessoalmente ou por seu representante, entregar 1 envelope para cada espetáculo, contendo a documentação abaixo discriminada, a ser protocolada na:



PRESS COMUNICAÇÃO
RUA ESPIRITO SANTO 1892 - 6º ANDAR - CENTRO
CEP - 30-160032 - TELFONE - 31 - 32453778

DE 12 a 16 de SETEMBRO 2011.

09h às 18h.

De Segunda a Sexta.

ATENÇÃO:

A Conferência da documentação será feita na hora da entrega por funcionário da PRESS COMUNICAÇÃO e somente será aceita se contiver toda documentação estabelecida abaixo.

Portanto não deixe para última hora

Não será aceita nenhuma proposta em data anterior ou posterior a acima nem após o horário determinado bem como propostas enviadas por e-mail ou correio.

(ATENÇÃO – 1 ENVELOPE PARA CADA ESPETÁCULO)

DISCRIMINAR NA FRENTE DO ENVELOPE:

NOME DO ESPETÁCULO:

ÁREA (TEATRO OU DANÇA):

PUBLICO (ADULTO OU INFANTIL):

INFORMAR SE É FILIADO OU NÃO AO SINPARC

DOCUMENTAÇÃO ESPETÁCULOS

A –Requerimento à diretoria do SINPARC/MG (ANEXO 1) informando :

- O nome do espetáculo ;
- O teatro em que irá realizar a campanha no caso de já ter contrato firmado ou
- O teatro que pretende ocupar na primeira e na segunda fase do projeto.
- O horário e período.
- A classificação etária do espetáculo.
- Declaração que a ficha artística e técnica é 100% por profissionais.
- Nome do Produtor do espetáculo , endereço (com CEP) , telefone e e.mail
- **A faixa de preço que ira adotar na campanha para o espetáculo inscrito.**

B – COMPROVANTE DE APRESENTAÇÕES através de material jornalístico e borderô comprovando que cumpriu o item 3.4 do artigo 3º (apresentação em teatro de BHTE) .

Se o espetáculo for realizar as apresentações após a data final de inscrição deverá ser apresentado cópia do contrato com o teatro ou contratante do serviço , assegurando que o início das apresentações ou estréia serão dentro do prazo máximo previsto no regulamento que é o ultimo domingo de novembro.(Após as apresentações enviar a comprovação da realização ao SINPARC para anexar no pedido).

C – Ficha artística e técnica completa do espetáculo e no caso de Estreantes especificando no caso dos artistas o PERSONAGEM que representa no espetáculo e também informar numero de telefone de cada integrante(Estas informações serão utilizadas pela COMISSÃO DO PRÊMIO DO SINPARC).

SINDICATO DOS PRODUTORES DE ARTES CÊNICAS DE MINAS GERAIS

Av. Augusto de Lima 655 , Sala 1604 – Belo Horizonte – MG CEP-30.190-000

www.sinparc.com.br - sinparc@ccentralpark.com.br

D - No caso de NÃO FILIADOS AO SINPARC anexar cópia do CNPJ , da produtora ou grupo , com validade atual. (exceto para espetáculos vencedores de concorrência pública nos teatros públicos , no ano)

ATENÇÃO:

5.1 – A FOTO DO ESPETÁCULO E INFORMAÇÕES PARA PROGRAMAÇÃO SERÃO SOLICITADAS POSTERIORMENTE AO FECHAMENTO DA GRADE GERAL DA 38 CPTD.

5.2 – ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO OS PRODUTORES DEVERÃO TER ENCAMINHADO TODOS OS DADOS DO ESPETÁCULO INCLUSIVE FOTO SOB PENA DE NÃO CONSTAR NA PROGRAMAÇÃO DEFINITIVA DA CAMPANHA.

6. DA PROGRAMAÇÃO DEFINITIVA

No dia 20 de Setembro de 2011 às 19h30, no TEATRO IMACULADA , a diretoria do SINPARC se reúne com os representantes das propostas aptas a participar da campanha para definir a ocupação dos teatros, datas e horários de cada espetáculo e fechar a Programação da campanha de popularização do teatro e da dança , onde somente os filiados do SINPARC terão direito a voto em questões discutidas.

7. DA OCUPAÇÃO DOS TEATROS PÚBLICOS E PARTICULARES

A Ocupação dos teatros seguirá os seguintes critérios:

7.1 – TEATROS PÚBLICOS

Para efeito deste regulamento considera-se teatro público em Belo Horizonte os seguintes teatros: Teatro da Assembléia; Teatro Clara Nunes; Teatro Francisco Nunes; Teatro João Ceschiatti; Teatro Juvenal Dias; Teatro Marília

A - O Grande Teatro Palácio das Artes , mesmo sendo público , pelas suas especificidades não está enquadrado neste item e terá sua ocupação feita pela diretoria de programação da F.C.S juntamente com Comissão do SINPARC definida pela Diretoria, respeitando o estabelecido neste Regulamento e critérios a serem divulgados na reunião final da campanha.(20 DE SETEMBRO)

B - Em caso de ter mais de um espetáculo, de teatro ou dança, aptos a participar da Campanha pleiteando, no requerimento, o mesmo espaço público serão adotados os seguintes critérios para desempate e definição da ocupação:

1 – Ter ganho concorrência pública no teatro pleiteado no ano anterior ao da realização da campanha.(No caso da Sala Juvenal Dias considera-se os vencedores do Edital da Sala Ceschiatti)

2 – Ser filiado ao SINPARC/MG

3 – Ser Espetáculo Estreante

5 – Ser Remontagem

6 – Maior média de público pagante nas 2 primeiras semanas da 1 temporada da concorrência citada no item 1.

7- Maior temporada no ano

C - O período a ser realizado o espetáculo (1º OU 2º) nos teatros públicos é acertado entre os selecionados.

Em caso de impasse, será aplicado o item 6 acima (Maior público pagante)



D – O Teatro da Biblioteca não está incluído como público em função da administração estar sendo feita por terceiros . O SINPARC manterá gestões junto a SEC para resolver esta questão.

E – Nos horários alternativos dos TEATROS públicos a preferência será dada para espetáculos filiados com espetáculos estreados na campanha.

7.2 – TEATROS PARTICULARES

A ocupação dos teatros particulares durante a campanha será estabelecida pela administração de cada teatro , mas devem ser observados e cumprido os critérios estabelecidos neste regulamento quanto a espetáculos aptos a participar .

8. DO PREÇO DOS INGRESSOS DURANTE A CAMPANHA NOS POSTOS DE VENDAS E BILHETERIAS DOS TEATROS.

A – NOS POSTOS DE VENDAS DA CAMPANHA Será aplicada a seguinte faixa de preços:

R\$ 5,00 ; R\$8,00; R\$10,00 ou R\$12,00.

A – Cada produtor estabelecerá a faixa a ser aplicada no seu espetáculo;

A faixa escolhida não poderá ser superior ao valor equivalente a MEIA ENTRADA cobrada na temporada ou apresentações realizadas a partir desta data.

B – NA BILHETERIA DO TEATRO , durante a CAMPANHA DE POPULARIZAÇÃO, o preço a ser cobrado, inclusive meia entrada, idosos e promoções não poderá ser igual ou menor do que a FAIXA escolhida .

C - Para atender este item 8 os espetáculos:

-A partir de 31 de maio de 2011 não poderão cobrar como MEIA ENTRADA preço inferior ao estabelecido nas FAIXAS do ITEM (item 8) que ele deseja aplicar como preço do seu espetáculo na Campanha, salvo as apresentações feitas no interior ou fora do Estado, apresentações em dias e horários alternativos e as promoções desde que não divulgadas na mídia.

-Os espetáculos que estiverem em cartaz, se necessário, terão 30 dias a partir de 31 de Maio de 2011 para se adequarem a esta regra ajustando o valor do ingresso do espetáculo.

-Os espetáculos que já se apresentaram deverão definir sua FAIXA tomando por Base o preço cobrado durante a temporada realizada ou se desejar fazer nova temporada ou apresentações e ajustar o preço do ingresso de acordo com a faixa desejada.

-Nas vendas pela INTERNET serão estabelecidas taxas pelo serviço prestado sendo estas da empresa prestadora do serviço.

SINDICATO DOS PRODUTORES DE ARTES CÊNICAS DE MINAS GERAIS

Av. Augusto de Lima 655 , Sala 1604 – Belo Horizonte – MG CEP-30.190-000

www.sinparc.com.br - sinparc@ccentralpark.com.br



9. DIVERSOS

A - A comunicação aos teatros públicos de quais os espetáculos ocuparão a pauta durante a campanha, nos horários tradicionais de quinta a domingo será feita pelo SINPARC após a definição da data e horário na reunião acima descrita (artigo 6º);

B-Para efeito deste regulamento somente serão contemplados como filiados ao SINPARC àqueles que requererem a filiação até o dia 15 de setembro de 2011 e terem a mesma deferida.

C- Os contratos de locação de teatro não garantem a participação na campanha que somente se dará se a proposta atender a este regulamento.

D- As sessões extras, não previstas na programação, somente poderão ser abertas depois de esgotadas todas as sessões constantes na programação oficial da campanha, EXCETO DE ESPETÁCULOS ESTREANTES QUE PODERÃO SER ABERTAS A QUALQUER TEMPO.

E- O Produtor interessado em abrir sessão extra depois de cumprido o estabelecido neste regulamento deverá fazer por escrito com antecedência de 48 horas à coordenação da campanha. (Este prazo é necessário, pois devido à demanda de venda não é possível incluir nova programação no sistema durante o horário de vendas).

F- Os acertos das vendas na Campanha serão feitos semanalmente em dia e horário previamente estabelecido pelo SINPARC e o produtor receberá pelo total de vendas feitas nos Postos, independentemente dos ingressos terem ou não entrado na Bilheteria do teatro, devendo o produtor no dia do acerto levar cópias dos borderôs da semana .

G- Os ingressos são válidos apenas para o espetáculo, dia e horário estabelecido no mesmo, sendo que os de outros espetáculos caso aceito pelo produtor não serão reembolsados pelo SINPARC.

H- No dia do acerto será descontado de cada produtor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO calculada sobre a renda bruta do espetáculo (Vendas nos postos e na bilheteria do teatro) conforme percentuais abaixo;

Filiados do SINPARC..... 2% (DOIS POR CENTO)

Não Filiados..... 5% (CINCO POR CENTO)

I - Dos não filiados, além da taxa acima, será cobrado um valor fixo equivalente a 01 salário mínimo em vigor no País na data.

-No primeiro acerto será descontado dos filiados do SINPARC, que não estiverem em dia com a entidade, a TAXA ASSOCIATIVA ANUAL, no valor equivalente a 01 salário mínimo em vigor na data.

J-O Número de ingressos/dia disponibilizados para a Campanha será de 100% (cem por cento) da lotação da casa, descontados os ingressos destinados à cativas do teatro, do produtor e as cortesias do SINPARC/MG;

K-O SINPARC/MG terá direito, sem custos, a seguinte cota de cortesias por espetáculo participante, para distribuição exclusiva a patrocinadores, apoiadores e órgãos de cultura cuja leis de incentivo estejam sendo utilizadas pelo projeto:

Quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota de cortesias que o produtor têm direito, por dia, no teatro ocupado, com mínimo de cortesias a serem fornecidas baseado na tabela da edição anterior ou seja até 200 lugares 12 por semana; de 201 até 700 lugares 06 por dia e acima de 700 lugares 12 por dia.

SINDICATO DOS PRODUTORES DE ARTES CÊNICAS DE MINAS GERAIS

Av. Augusto de Lima 655 , Sala 1604 – Belo Horizonte – MG CEP-30.190-000

www.sinparc.com.br - sinparc@centralpark.com.br



Nos teatros acima de 700 lugares quando as apresentações forem equivalente, no mínimo, a 01 período da Campanha esta cota será reduzida para 25% (vinte e cinco por cento) da cota de cortesias que o produtor têm direito por dia .

As Cortesias serão emitidas pelo SINPARC ,no sistema de vendas, e deverá ser deduzida pelo produtor em sua cota junto ao teatro.

O numero excedente de cortesias, ao acima estipulado, não autorizado pelo produtor do espetáculo, será reembolsado pelo SINPARC, pelo valor de campanha, para espetáculos cuja lotação esteja esgotada na data da utilização da mesma. No caso de espetáculos não esgotados no dia da utilização da cortesias será reembolsado somente a taxa que vier a ser cobrada pelo teatro sobre as cortesias excedentes

L – Os postos de vendas e horário de funcionamento dos mesmos será determinado pela diretoria do SINPARC/MG, coordenador do projeto.

M- Não será permitida panfletagem em nenhum período da campanha, sendo permitidas apenas as manifestações artísticas promovidas pelo SINPARC e divulgadas a todos os participantes

N - O espetáculo que cancelar qualquer apresentação prevista na programação, sem justificativa relevante, será penalizado com uma multa equivalente a 10 (dez) ingressos a preço de campanha.

No caso do cancelamento o produtor é obrigado a colocar pessoa credenciada para informar ao público sobre os motivos do cancelamento e orientar sobre reembolso de ingresso ou troca do mesmo e havendo tempo hábil comunicar a imprensa. Caso o cancelamento ou cancelamentos ocorridos venha caracterizar má fé por parte do produtor o mesmo será penalizado com exclusão em participar de outras edições do projeto seja com o mesmo espetáculo ou outro.

O – Os teatros poderão, a seu critério, utilizar horários alternativos para atender solicitações de produtores para participarem da campanha observado este regulamento.

P – As informações relativas ao espetáculo constantes na programação da campanha serão de inteira responsabilidade do produtor do espetáculo, que dará um visto nas mesmas antes do envio para impressão, em dia e horário a ser determinado pela Diretoria do SINPARC/MG . Caso o produtor não compareça o material será enviado e a ausência considerada concordância com as informações contidas.

Q – É responsabilidade do produtor a liberação e autorização de todo seu material de divulgação utilizado durante a Campanha e também junto ao teatro não cabendo ao SINPARC nenhuma responsabilidade sobre quaisquer penalidades sobre os mesmo.

R – Para efeito de colocação na programação da campanha será considerado ESTREANTE aquele espetáculo que nunca participou de nenhuma edição do projeto exceto se a montagem que já participou esteja sendo produzida por outro produtor com nova ficha artística e técnica.

S - O Produtor é responsável por assegurar que nos teatros, antes do início do espetáculo, seja rodado o CD-CAMPANHA fornecido pelo SINPARC/MG, sob pena, se apurado que não está sendo cumprido este item, ser suspensa a venda dos ingressos do espetáculo nos postos de vendas da campanha. O produtor deve solicitar que este item conste do contrato com o teatro no período da campanha , pois não será aceita a justificativa que o teatro não concorda em rodar o CD-CAMPANHA.

SINDICATO DOS PRODUTORES DE ARTES CÊNICAS DE MINAS GERAIS

Av. Augusto de Lima 655 , Sala 1604 – Belo Horizonte – MG CEP-30.190-000

www.sinparc.com.br - sinparc@ccentralpark.com.br



T-A diretoria do SINPARC/MG receberá, dos interessados em participar da Campanha no interior do Estado, carta onde o mesmo informe o período em que haja possibilidade de participação. A diretoria analisará entre os interessados os que melhores atendem as necessidades do projeto observando a capacidade do número de espetáculos a serem contemplados, o período de apresentações no interior bem como custos de produção.

U- Havendo a Campanha em Bairros fora da região central cuja participação esteja sendo implantada pelo SINPARC os produtores de espetáculos interessados em se apresentar deverão enviar carta ao SINPARC.

V - Todas as decisões deste regulamento, somente poderão ser modificadas através de Assembleia Geral extraordinária da entidade convocadas conforme Artigos 11º, 12º e 13º do estatuto e seus Parágrafos.

X – TODA LIBERAÇÃO E TAXAS E IMPOSTOS RELATIVOS AO ESPETÁCULO SÃO RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR FICANDO O SINPARC ISENTO DE QUAISQUER RESPONSABILIDADE.

Y – O produtor têm a obrigação de fazer cumprir o horário previsto na programação para o início das sessões;

Z- O Sinparc promoverá ações a serem agregadas ao movimento da Campanha: promoção de oficinas, palestras, debates, shows, palco para intervenções, espetáculos de rua etc.

10 – DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela diretoria do SINPARC/MG e se algum produtor se sentir prejudicado com a decisão terá 48 horas para apresentar recurso que será julgado por reunião dos produtores participantes da campanha convocada pela diretoria do SINPARC em, no Máximo, 48 após o recurso do produtor.

11 – DA CONCORDÂNCIA DOS PARTICIPANTES

- O ato de inscrição na 38ª CPTD é o de concordância pelo produtor do espetáculo com os itens estabelecidos neste regulamento.

Belo Horizonte 17 de Maio de 2011.



ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA 38ª C.P.T.D. –

A Diretoria do SINPARC,

Conforme consta no Regulamento da 38ª CPTD solicito a inscrição do espetáculo abaixo e anexo a documentação solicitada .

Informo ter conhecimento e estar de acordo com todos os itens constantes do REGULAMENTO DA 38ª CPTD.:

NOME DO PRODUTOR : _____

FILIADO DO SINPARC: SIM- () NÃO- ()

ENDEREÇO:AV./RUA: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ CEP _____

TELEFONE:FIXO _____ CELULAR _____

E.MAIL:

SITE :

AUTORIZO A INFORMAR O SITE OU E.MAIL NA PROGRAMAÇÃO

NOME DO ESPETACULO : _____

ADULTO () INFANTIL () DANÇA ()

TEATRO PRETENDIDO 1º PERIODO: _____

HORÁRIO: _____

TEATRO 2º PERIODO: _____

HORÁRIO: _____

CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA DO ESPETÁCULO: _____

DURAÇÃO DO ESPETÁCULO –Em minutos: _____

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2011 .

Assinatura do Produtor. _____